

Lei n.º 1.298

AUTORIZA VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE EM HASTA PÚBLICA E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiaí, Estado de Minas Gerais decreta:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiaí, Estado de Minas Gerais autorizado a vender em Hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), um terreno da Municipalidade, situado nesta cidade, à Rua Rio de Janeiro, onde já existe benfeitorias de terceiros.

Artigo 2º) - O referido terreno tem as seguintes confrontações e dimensões: de frente com a Rua Rio de Janeiro, 10,50 mts; de fundos, dividindo com propriedades de José Veriques Caldas, 19,50 mts; e pela direita dividindo com propriedade dos filhos de Da Celina Simão, 16,00 mts. e pela esquerda dividindo com propriedades de José Veriques Caldas, 16,00 metros.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaiaí, em 26 de abril de 1980.